



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DA VEREADORA GILDA BEATRIZ

LIDO

EM: ___ / ___ / ____

1º SECRETÁRIO

EMENDA
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 5629/2021

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI
GP 369/2021 - CMP 4080/2021 - LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

Art. 1º - Fica acrescido ao art. 23 do projeto de lei que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022, o §1º nos termos abaixo descritos:

“Art. 23 (...)

§1º - Fica o Município de Petrópolis autorizado a firmar parcerias entre entidades privadas sem fins lucrativos de proteção animal, com o objetivo de gerar condições para a realização de castrações de cães e gatos, encaminhados às clínicas veterinárias por tais entidades, na forma de lei específica.”

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.

JUSTIFICATIVA

O Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, Lei Federal 13.019/2014, citado no caput do artigo, abre a exceção para a realização de convênios com entidades privadas sem fins lucrativos, com o repasse de recursos, na forma de subvenção social.

Este seria um grande avanço para a retomada das castrações que foram paralisadas em 2013

Naquele período, entre as ONGS de proteção animal e o Município, havia um convênio que permitia que as primeiras encaminhassem animais para a castração às clínicas veterinárias. Estes estabelecimentos eram pagos pelas Ong's com recursos públicos a prestação de contas devidamente feita. Também, um ponto importante, é que as Ong's ficavam responsáveis pelo pós operatório dos animais. Numa escala ainda que pequena, o retorno desses serviços será de grande importância para conter a reprodução descontrolada de cães e gatos.

Sala das Sessões, 10 de Junho de 2021

Vereadora